

Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

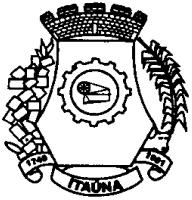
PROJETO DE LEI Nº 18, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 ~~PROJETO DE LEI Nº 6, DE 20 DE JANEIRO DE 2025~~

Abre crédito especial para os fins que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento de 2025, até o limite de R\$ 754.000,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil reais), para implementação da Escola do Legislativo e do Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC, conforme dotações abaixo identificadas:

Órgão	01	Câmara Municipal de Itaúna	
Unidade	01	Câmara Municipal	
Função	01	Legislativa	
Subfunção	031	Ação Legislativa	
Programa	0092	ESCOLA DO LEGISLATIVO E CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	
Projeto/ atividade	2.046	Manut. Ativ. Esc. Legislativo e Centro Atend. Cidadão - CAC	
	319011.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 1500
Natureza da Despesa	319016.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 1500
	319094.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte: 1500
	339014.00	Diárias – Pessoal Civil	Fonte: 1501
	339030.00	Material de Consumo	Fonte: 1501
	339032.00	Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita	Fonte: 1501
	339036.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 1500
	339039.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 1501
	339046.00	Auxílio-Alimentação	Fonte: 1501
	339049.00	Auxílio-transporte	Fonte: 1501
Órgão	01	Câmara Municipal de Itaúna	
Unidade	01	Câmara Municipal	
Função	01	Legislativa	
Subfunção	031	Ação Legislativa	
Programa	0092	ESCOLA DO LEGISLATIVO E CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CAC	
Projeto/ atividade	2.048	Encargos Sociais e Previdência Básica Esc. Legislativo e Centro Atend. Cidadão - CAC	
Natureza da Despesa	319013.00	Obrigações Patronais	Fonte: 1501
Órgão	01	Câmara Municipal de Itaúna	



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade	01	Câmara Municipal
Função	01	Legislativa
Subfunção	031	Ação Legislativa
Programa	0092	ESCOLA DO LEGISLATIVO E CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CAC
Projeto/ atividade	2.050	Encargos Sociais e Previdência Regime Próprio Esc. Legislativo e Centro Atend. Cidadão - CAC
Natureza da Despesa	319113.00	Obrigações Patronais
		Fonte: 1501

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, anular-se-á total ou parcialmente a seguinte dotação do orçamento de 2025:

01.01.01.031.0001.2.002 Manutenção das Atividades do Legislativo		
319011.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 1500
319016.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 1500
319094.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte: 1500
339014.00	Diárias – Pessoal Civil	Fonte: 1501
339030.00	Material de Consumo	Fonte: 1501
339032.00	Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita	Fonte: 1501
339036.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 1500
339039.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 1501
339046.00	Auxílio-Alimentação	Fonte: 1501
339049.00	Auxílio-Transporte	Fonte: 1501
319013.00	Obrigações Patronais	Fonte: 1501
319113.00	Obrigações Patronais	Fonte: 1501

Art. 3º Fica autorizada a suplementação das dotações autorizadas no art. 1º, até o limite do valor autorizado no caput do referido artigo, mediante anulação total ou parcial da dotação do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº Lei 5.725, de 13 de dezembro de 2021, atualizado pela Lei nº 6.116 de 17 de setembro de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO nº 6.115 de 17 de setembro de 2024, para inclusão do crédito especial autorizado nesta Lei.

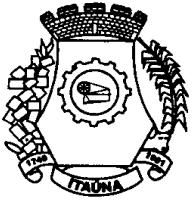
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 20 de janeiro de 2025.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Leandro Nogueira Moreira Araújo
Secretário Municipal de Finanças

Rodrigo Amaral Guimarães



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procurador-Geral do Município



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Ofício PL nº 6/2025 – Gabinete do Prefeito
Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 6/2025**

Itaúna, 20 de janeiro de 2025

Senhor Presidente,

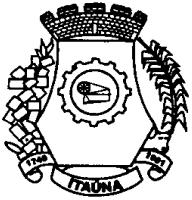
Encaminhamos a V. Exa. o Projeto de Lei nº 6/2025 que “*Abre crédito especial para os fins que menciona e dá outras providências*”, para análise, deliberação e aprovação dessa Casa.

Na oportunidade, apresentamos aos ilustres membros dessa Casa, nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município Itaúna

**EXMO. SR.
ANTÔNIO DE MIRANDA SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA – MG**



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 6/2025

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimos Senhores **Vereadores** e Excelentíssimas Senhoras **Vereadoras** da Câmara Municipal de Itaúna,

O presente Projeto de Lei visa à autorização para abertura de crédito especial no valor de R\$ 754.000,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil reais) nas dotações orçamentárias da Câmara Municipal, para o exercício 2025, para manutenção das atividades da Escola do Legislativo e Centro de Atendimento do Cidadão - CAC, conforme Ofício nº 03/2025 CMI, da lavra do Exmo. Presidente do Legislativo – Antônio de Miranda Silva.

Com essa justificativa, seja o presente Projeto de Lei analisado, deliberado e aprovado pelos membros dessa Casa.

Nesta oportunidade renovamos a V. Ex^{as}. nossos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município Itaúna